



JIQUI COUNTRY CLUB

PORTARIA Nº 009/2009 - Presidência

O Presidente do JIQUI COUNTRY CLUB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social vigente, mais precisamente no que prescreve o art. 54, inciso VII do referido diploma; e

Considerando a necessidade de se fazer uma melhor normatização do uso das cozinhas e bares pertencentes ao Clube por partes dos sócios,

RESOLVE:

A partir desta data renova-se expressamente a proibição para qualquer sócio que trazendo alimentos ou bebidas não adquiridas no clube desejem fazer uso de equipamentos pertencentes aos bares e cozinhas do clube, principalmente no que diz respeito ao uso de talheres, pratos, copos e taças, como também o uso de fogão, fornos e chapas para aquecimento de alimentos e ainda freezers ou geladeiras para a conservação de bebidas.

O uso dos bens acima mencionados serve exclusivamente aos sócios que façam consumo dos alimentos e bebidas comercializadas no cardápio dos restaurantes do clube.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Natal, 02 de dezembro de 2009.

MANOEL AUGUSTO DO NASCIMENTO FILHO
PRESIDENTE